



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.715 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o Município de Vilhena.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para o Município de Vilhena, localizado na Rua Bartolomeu Gusmão, Quadra 53, Lote 1, Setor 6, para fins de regularização fundiária.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, permanecerá com destinação ao Município de Vilhena, que se encontra inscrito no Livro 2 de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Vilhena, sob a Matrícula nº 12.954, possuindo as seguintes con-frontações: ao Norte com Avenida 622 com 55,00m; ao Sul com o Lote 8 com 55,00m; a Leste com o Lote 2 com 45,00m e a Oeste com a Avenida 673, com 45,00m, uma área total de 2.475,00 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, especialmente para fins de regularização fundiária.

Art. 4º. O donatário adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria-Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2015, 128º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador